

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Nº 4/PosAutomação/2024,

DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a complementação financeira para bolsistas.

O COLEGIADO PLENO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS (PosAutomação) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, em reunião realizada no dia **29 de abril de 2024**, considerando o que dispõe a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 154/2021/CUn, a PORTARIA nº 133/CAPES/2023 e o REGIMENTO DO PROGRAMA, resolve aprovar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Os alunos com bolsa de estudos concedida pelo PosAutomação devem comunicar e manter a coordenação do programa atualizada a respeito da realização de atividades que impliquem no recebimento de outra remuneração.

I — Quando a complementação financeira seja oriunda de uma bolsa de estudos, de pesquisa ou de extensão paga por agência de fomento, serão utilizados os critérios da referida agência para a alocação da bolsa.

II — Em todos os casos, as bolsas de responsabilidade do programa (bolsas de agências de fomento que apoiam o PosAutomação) serão distribuídas de acordo com as regras estabelecidas pela comissão de bolsas, que segue a resolução vigente da PROPG.

Art. 2º A permissão prevista nesta Instrução Normativa não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao PROGRAMA e à fonte pagadora da bolsa.